



EDITAL SIMPLIFICADO 001/2026 PARA SELEÇÃO SIMPLES PÚBLICA PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento de Assistência Social torna público que realizará a seleção simples pública para o Programa Frente de Trabalho, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.132/2023.

1. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS:

1.1. As inscrições serão realizadas pelo **Departamento Municipal de Assistência Social on-line através do formulário no Link: <https://an5tpf1a.forms.app/ficha-de-inscricao-para-trabalho>** ou presencialmente no **Centro Comunitário de Miracatu, localizado na Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro n° 277, Centro – Miracatu/SP**, conforme abaixo:

I – nos dias: **03, 04 e 05 de fevereiro de 2026;**

II – no horário presencialmente das **09h00 as 11h00 e das 13h30 as 16h00.**

III – O Bolsa trabalho será concedida mensalmente no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a cada trabalhador, pelo prazo de 06 meses, prorrogável por igual período.

1.2. Para inscrição no **Programa Frente de Trabalho**, a que se refere a Lei Municipal n° 2.132/2023, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

I - ser brasileiro ou naturalizado;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

III- estar quites com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

IV - estar em gozo de seus direitos políticos, civis e eleitorais;

V - não ter sido despedido ou exonerado do serviço público;

VI - não ser aposentado e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;

VII - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que irá desenvolver;

VIII - não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário;

2. DO OBJETO:

2.1. O presente procedimento tem por objeto o caráter assistencial, visando proporcionar qualificação profissional, trabalho e renda, por prazo determinado, para maiores de 18 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Púlbio Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, diminuindo o desemprego, gerando renda, melhorando a qualidade de vida e aquecendo a economia local.

2.2. Serão concedidas até 100 (cem) vagas pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a jornada de 20 (vinte) horas semanais e a participação em atividades de qualificação profissional ao menos duas vezes ao mês.

2.3. Para a inscrição no programa, o candidato a beneficiário deverá atender as condições de alistamento ao mesmo, a classificação e o recrutamento dos mesmos ocorrerão mediante seleção simples pública, onde serão aprovados e, posteriormente, avaliados os seguintes requisitos:

I – todos os filhos ou dependentes entre idade escolar, deverão estar matriculados em escolas ou em programas de educação especial;

II – poderá haver apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

III – o candidato a beneficiário deverá estar desempregado e não estar recebendo benefício do seguro-desemprego do Governo Federal, a pelo menos seis meses;

IV – residência no Município;

V - habilidades específicas quanto à atividade que desenvolverá;

VI - responsabilidade familiar, em razão de seus dependentes;

VII - renda familiar *per capita*;

VIII - condições de moradia.

IX- em se tratando de pessoa solteira, deverá ser arrimo de família.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I - A avaliação da qualificação do candidato se dará mediante os dados colhidos, em ficha de inscrição própria, atendendo aos critérios estabelecidos referida lei.

II- O processo de classificação, recrutamento e seleção dos candidatos beneficiários, será de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social e será dívida entre feminino e masculino e por bairros para facilitar a locação dos bolsistas nos locais públicos que necessitam dos serviços.

III Do total de vagas de atividades disponibilizadas, serão disponibilizadas 2% (dois por cento) para pessoa com deficiência, apurando-se se há interessados inscritos e se o exercício das atividades é compatível com a deficiência, que deverá ser comprovada através de laudo médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



IV O candidato-beneficiário que for selecionado deve assumir o exercício de suas funções dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que ocorrerá após a publicação da classificação com a relação dos nomes dos selecionados no Diário Oficial do Município.

V- Se o beneficiário selecionado não cumprir o prazo indicado no parágrafo acima, será notificado o próximo da lista de classificação para o devido e regular comparecimento.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os beneficiados pelo Programa desenvolverão atividades de varrição de ruas, em trabalhos relacionados à limpeza urbana, de atividades gerais de manutenção, de conservação e manutenção de próprios e logradouros públicos municipais, compreendidos também: capina, corte de grama, poda de árvores, limpeza de valas, canais e margens de rios, pintura de pontes, construção e reconstrução de calçadas, em atividades comunitárias junto à população carente ou em outras atividades operacionais e administrativas, desde que a situação seja devidamente justificada e motivada como de utilidade pública e que não comporte a contratação de servidores em definitivo à execução dos mesmos.

Miracatu, 27 de janeiro de 2026.

JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Assistência Social

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal